



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.178

De 03 de abril de 1985

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais à Faculdades, durante o exercício de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que de cretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º/abril/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1985, Subvenções Sociais a Faculdades, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros):-

01 - Associação Escola de Agrimensura de Araraquara.	Cr\$	375.000
02 - Associação São Bento de Ensino.	Cr\$	500.000
03 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução Colégio Progresso de Araraquara	Cr\$	250.000
TOTAL.	Cr\$	1.125.000

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1985, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional / no valor de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar àquela dotação.

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 1.125.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
09.44.0312.070	Faculdades	Cr\$ 1.125.000

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1984 (artigo 43 - parágrafo 1º - Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Handwritten signature 044

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
... (continuação da Lei Municipal nº 3.178) ...

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de abril de 1 985
(mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 093 e 094 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC"